



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA	
Divisão de Documentação e Arquivo	
LEI N.	FLS.
2413	031

Câmara Municipal de Volta Redonda
Estado do Rio de Janeiro

LEI MUNICIPAL N.º 2.413

EMENTA: ESTENDE OS BENEFÍCIOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1133 AOS ESTUDANTES QUE FREQUENTEM ESCOLAS EM OUTROS MUNICÍPIOS.


A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, O PREFEITO SANCIONOU NOS TERMOS DO § 2º DO ARTIGO 89 DA LEI ORGÂNICA DOS MUNICÍPIOS E EU, PRESIDENTE DO LEGISLATIVO, PROMULGO A SEGUINTE LEI::

Art. 1º - Ficam estendidos aos estudantes que cursem ou frequentem escolas edificadas em outros municípios, os benefícios previstos na Lei Municipal nº 1133, de 15 de setembro de 1972 dentro do perímetro da cidade de Volta Redonda.

Art. 2º - O estudante terá direito ao benefício, apresentando no ato da aquisição do passe o comprovante de residência e da sua condição de estudante.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Volta Redonda, 20 de junho de 1989.


Reinaldo Hidalgo Ferreira
PRESIDENTE

Projeto de Lei nº 020/89

Autor: Vereador Fuede Namen Cury

sbf/.

